



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.326, de 06 de maio de 1987

26

29-04

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar precariamente próprios municipais a CONCEX-ENGENHARIA IND. E COM. LTDA."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar, precariamente, mediante as condições abaixo, a favor da empresa CONCEX-ENGENHARIA IND. E COM. LTDA. uma área de terreno com 10.240 m² (dez mil, duzentos e quarenta metros quadrados) em área maior do Município na Estrada de Dr. Lund ao Sobrado.

§ único - Os limites e confrontações serão objeto de inserção na escritura a ser lavrada, mediante "croquis" a ser executado pelo Departamento de Plantas e Topografia do Município.

Art. 2º) - Na escritura pública deverão constar obrigatoriamente as seguintes cláusulas onerosas a que se obriga a donatária: a) obedecer rigorosamente o projeto de instalação e subsequente funcionamento; b) implantação do parque industrial no prazo máximo de sessenta (60) dias contado da sanção da presente Lei; c) empregar, pelo menos, 35% (trinta e cinco por cento) da mão de obra local; d) recolher os tributos e contribuições no próprio município; e) não permanecer fechada ou com produção paralizada em período superior a noventa dias; f) não ter a sua falência decretada.

§ único - Ocorrendo quaisquer das infringências acima e outras que vierem a ser contratadas na escritura pública de doação o imóvel ora doado precariamente reverterá de pleno direito ao Município e caso cumpridas as condições da doação a mesma se tornará definitiva a partir de dois anos contado da presente Lei; tudo de conformidade com as Leis Complementares



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação da Lei nº 1.326 de 06 de maio de 1987
03/72 e 06/75.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário
a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 06
de maio de 1987.


César Julião Cecê de Salles
Prefeito Municipal.

